



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.269/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação diária de lista de vacinados contra Covid-19 no Município de Tapiratiba e dá outras providências).

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão Extraordinária realizada no dia 12/02/2021, aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito municipal, a obrigatoriedade de publicação diária de lista de pessoas vacinadas contra Covid-19, pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, divulgará no seu sítio eletrônico boletins diários relacionados à vacinação contra o novo coronavírus (COVID-19), contendo as seguintes informações:

- I – cronograma de vacinação da população;
- II – número total de pessoas vacinadas;
- III – Nome completo;
- IV – CPF - ocultando os seis primeiros dígitos com asterisco;
- V – Data da vacinação;
- VI – Local de vacinação;
- VII – Dose aplicada (primeira ou segunda);
- VIII – Número de doses recebidas do Ministério da Saúde;
- IX – Grupo de vacinação a que pertence o indivíduo, seja qual for o seu grau de prioridade;
- X – Identificação do profissional que qualificou o indivíduo como pertencente a tal grupo.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Parágrafo único - Em caso de vacinação de servidores públicos, o relatório deverá conter ainda a lotação, cargo e função.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagidos à data do início da vacinação no município.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 15 de fevereiro de 2021.

Ramon Jesus Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.